

SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ/MF Nº 62.002.886/0001-60 - NIRE 35300015967
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, **às 11h (onze horas)** do dia **29 de abril de 2021 (quinta-feira)**, virtualmente, via plataforma *Microsoft Teams*, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) Ratificação da eleição do representante dos empregados da Companhia no Conselho de Administração, conforme art. 19 da Lei Federal nº 13.303/16;
- (iii) Eleição de no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 08 (oito) membros para compor o quadro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos. O Conselho de Administração da SPTURIS é composto de, no mínimo, 07 e, no máximo, 09 membros, sendo até 07 (sete) vagas destinadas à acionista controladora da Companhia, a Prefeitura Municipal de São Paulo, 01 vaga destinada à representante dos acionistas minoritários, nos termos do art. 239 da Lei Federal nº 6.404/76, e 01 vaga destinada à representante dos colaboradores da SPTURIS, com base na Lei Municipal nº 10.731/89 e no artigo 19 da Lei Federal nº 13.303/16 (“Lei das Estatais”), com a consequente unificação dos mandatos de todos os Conselheiros de Administração, podendo os atuais membros serem reeleitos ou não.
- (iv) Eleição de até no mínimo 03 (três), e no máximo 05 (cinco) membros para compor o Conselho Fiscal da SPTURIS, e respectivos suplentes, todos para mandato de 01 (um) ano, sendo até 04 (quatro) vagas destinadas à acionista controladora da Companhia, a Prefeitura Municipal de São Paulo, e 01 (uma) vaga destinada a representante dos acionistas minoritários, nos termos do art. 240 da Lei Federal nº 6.404/76, com a consequente unificação dos mandatos de todos os Conselheiros Fiscais, podendo os atuais membros serem reeleitos ou não, e por fim;

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (v) Deliberação sobre a alteração da redação do Estatuto Social em virtude da publicação da Lei Municipal nº 17.433, de 29 de julho de 2020, que, em seu artigo 106 alterou a Lei 10.731, de 6 de junho de 1989, passando a representação dos empregados a ser assegurada somente no Conselho de Administração e na Diretoria.

A solicitação do link para participação na AGOE deverá ser feita pelo e-mail anapaula@spturis.com até as 18h00 do dia 28/04/2021, dia anterior a realização da AGOE.

As Informações aos Acionistas, bem como todos os documentos necessários à apreciação dos senhores, se encontram à disposição na sede da SPTURIS, na Av. Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, Sede Administrativa, aos cuidados da Secretaria de Governança Corporativa, desde 25/03/2021, por ocasião da publicação do Aviso aos Acionistas, também no dia 25/03/2021. Referidos documentos também podem ser consultados no endereço eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.com.br).

Com relação aos itens (iii) e (iv) da Ordem do Dia, em havendo eventual indicação de membros por parte dos acionistas minoritários, para composição dos Conselhos de Administração e Fiscal, estes devem atentar-se ao quanto disposto nas Informações aos Acionistas, publicadas na CVM, em 26/03/2021 e retificadas em 07/04/2021.

I. Participação Pessoal:

Detentores de ações: conforme disposto na Instrução CVM 481/2009, art. 5º, os acionistas que pretendam participar da assembleia, pessoalmente ou por meio de procuradores, deverão apresentar, até às 10h do dia 26/04/2021 (02 dias úteis de antecedência da realização da assembleia), na Av. Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, Sede Administrativa, São Paulo/SP, aos cuidados da Secretaria de Governança Corporativa, os seguintes documentos:

- documento de identificação com foto; e
- extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia.

Acionistas pessoas jurídicas:

- cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ex.: ata de eleição de diretores);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia; e
- no caso de fundos de investimento, devem ser apresentados (i): o último regulamento consolidado do fundo, (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração) e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

II. Acionistas representados por procuração:

- além dos documentos acima indicados, procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de um ano para um procurador que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 126 da Lei nº 6404/7;
- os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais; e
- documento de identificação do procurador com foto.

III. Acionistas Estrangeiros

- acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser notariados e traduzidos na forma juramentada.

São Paulo, 13 de Abril de 2021.

LUIZ ALVARO SALLES AGUIAR DE MENEZES
Presidente